



FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

CURSO DE MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

ESPECIALIDADE DE DIREITO CIVIL

▪ **Ano letivo:** 2026/2027, 2.º Semestre

▪ **Unidade Curricular**

Direitos de Personalidade

▪ **Docente Responsável e respetiva carga letiva na unidade curricular**

Tiago Soares da Fonseca

1 aula semanal de 2 horas (num total, previsto, de 14 aulas), em regime presencial.

▪ **Outros docentes e respetivas cargas letivas na unidade curricular**

Não aplicável.

▪ **Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências a desenvolver pelos estudantes)**

A unidade curricular visa proporcionar aos alunos um conhecimento consolidado e aprofundado da dogmática geral dos direitos de personalidade, bem como das suas principais manifestações práticas no ordenamento jurídico português.

O programa parte da matriz dogmática comum a este ramo do Direito Civil - noção, fundamento, características delimitação face a figuras afins e titularidade dos direitos de personalidade - para se concentrar, de forma privilegiada, nas dimensões de maior relevância prática: (i) a tutela civil dos direitos de personalidade, preventiva e reparatória; (ii) a responsabilidade civil por violação de direitos de personalidade, incluindo os problemas mais controvertidos da fixação equitativa da indemnização, do dano existencial e do dano-morte; e (iii) os contratos relativos a direitos de personalidade, enquanto instrumento de

aproveitamento económico lícito de bens da personalidade, e a transação enquanto instrumento de composição de litígios.

Pretende-se, em particular, que os alunos adquiram a capacidade de qualificar juridicamente situações de violação de direitos de personalidade, de identificar os mecanismos de tutela preventiva e ressarcitória disponíveis, de discutir criticamente os critérios de fixação do *quantum* indemnizatório e de compreender a admissibilidade e os limites dos negócios jurídicos que tenham por objeto bens de personalidade, incluindo a sua composição transacional.

▪ Conteúdos programáticos

DIREITOS DE PERSONALIDADE

PARTE I

DOGMÁTICA GERAL

1. Introdução aos direitos de personalidade: conceito, fundamento e características e delimitação face a figuras afins
2. A titularidade dos direitos de personalidade: nascituro, tutela *post mortem* e pessoas coletivas
3. O regime geral dos direitos de personalidade: limitação voluntária, consentimento e colisão de direitos (arts. 81.º e 335.º do CC)
4. Os direitos especiais de personalidade em particular: intimidade, honra, identidade, imagem, nome e voz; o esquecimento e a inteligência artificial generativa

PARTE II

A TUTELA DOS DIREITOS DE PERSONALIDADE

5. A tutela preventiva e inibitória: o art. 70.º/2 do CC e o processo especial (arts. 878.º a 880.º do CPC)
6. Outras formas de tutela dos direitos de personalidade. Excurso

PARTE III

A RESPONSABILIDADE CIVIL POR VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE PERSONALIDADE

7. Pressupostos gerais; causas de exclusão da ilicitude, culpa do lesado e prescrição
8. O dano não patrimonial, o dano existencial e a equidade (art. 496.º do CC)

9. O dano-morte e a própria vida como dano
10. O *quantum* indemnizatório e a amplificação digital do dano; competência internacional e lei aplicável
11. Os limites do modelo ressarcitório e a restituição do lucro ilícito

PARTE IV

CONTRATOS RELATIVOS A DIREITOS DE PERSONALIDADE

12. Contratos relativos a direitos de personalidade (I): noção e admissibilidade
13. Contratos relativos a direitos de personalidade (II): regime , imagem, voz e o alcance da autorização perante a inteligência artificial generativa
14. A transação sobre direitos de personalidade

▪ Demonstração da coerência dos conteúdos programáticos com os objetivos da unidade curricular

Os conteúdos programáticos percorrem, de forma progressiva, os vários planos problemáticos dos direitos de personalidade: partindo da dogmática geral, da delimitação face às figuras afins e do estudo dos direitos especiais em que a litigância efetivamente se concentra (Parte I), avançam para os mecanismos de tutela preventiva e não indemnizatória (Parte II), aprofundam a responsabilidade civil por violação de direitos de personalidade e os seus problemas mais atuais — dano existencial, dano-morte, *quantum* indemnizatório e restituição do lucro ilícito (Parte III) —, e culminam no estudo dos contratos relativos a direitos de personalidade e dos direitos especiais de personalidade, incluindo a transação e as concessões nos direitos de personalidade (Parte IV).

Esta progressão assegura a correspondência direta entre o programa e os objetivos de aprendizagem enunciados, em particular a ênfase pretendida na tutela, na responsabilidade civil e nos contratos de personalidade. A revisão de jurisprudência e a discussão de casos não constituem uma parte autónoma do programa: encontram-se distribuídas pelos pontos em que assumem maior densidade problemática e são asseguradas, de forma continuada, pela metodologia de ensino adotada.

▪ Metodologias de ensino (avaliação incluída)

A unidade curricular é lecionada em regime predominantemente teórico-expositivo, em aulas de 120 minutos cada, ministradas oralmente pelo docente responsável, com apoio de suportes visuais em formato *PowerPoint*.

Previamente a cada aula é indicada aos alunos a matéria a preparar para a aula seguinte e, no início desta, é apresentado um caso prático, retirado da jurisprudência, para discussão a propósito da matéria a lecionar.

A apresentação de um caso debatido em tribunal permite analisar no “Direito vivo” e incentiva a preparação da matéria e a discussão ativa da mesma.

A discussão dos casos apresentados no início de cada aula assenta exclusivamente na preparação prévia dos alunos e na consulta dos textos legais autorizados, não sendo admitido, durante a aula, o recurso a sistemas de inteligência artificial generativa nem a qualquer outra pesquisa em linha. Para o efeito, os telemóveis, computadores portáteis e demais dispositivos eletrónicos devem permanecer desligados durante a discussão, salvo autorização expressa do docente ou necessidade decorrente do estatuto de estudante com necessidades educativas especiais. A inobservância desta regra determina a não valorização das intervenções orais para os efeitos previstos na alínea c) infra.

Avaliação:

a) Exame escrito final, obrigatório, nos termos do Regulamento de Avaliação, com ponderação de 50% da classificação final;

b) Teste escrito intercalar, obrigatório, realizado durante o período de aulas, com ponderação de 30% da classificação final;

c) Intervenções orais na discussão dos casos apresentados em aula, valorizadas até 20% da classificação final;

A assiduidade mínima exigida pelo Regulamento de Avaliação constitui somente condição de acesso a esta modalidade de avaliação.

▪ Demonstração da coerência das metodologias de ensino com os objetivos de aprendizagem da unidade curricular

A exposição oral contínua e estruturada, organizada segundo a progressão do programa, constitui o modo mais adequado de transmitir um corpo dogmático coerente e cumulativo, no qual cada aula pressupõe a compreensão das anteriores.

A opção por privilegiar, no programa, a tutela dos direitos de personalidade, a responsabilidade civil por sua violação e os contratos de personalidade e a transação sobre bens de personalidade — matérias de elevada relevância prática — assegura que a exposição teórica se mantenha permanentemente ancorada em problemas concretos e em jurisprudência atual, nomeadamente a relativa a violações de direitos de personalidade na comunicação social e na internet.

A avaliação por teste escrito e pelas intervenções dos alunos nos casos apresentados em aula permite consolidar a matéria e apreciar, de modo uniforme, a sua apreensão por todos os alunos, incluindo uma componente prática que reduz o fosso entre a teoria e a *praxis*.

A proibição de recurso a sistemas de inteligência artificial generativa e a dispositivos eletrónicos durante a discussão dos casos destina-se a assegurar que a componente oral avalia efetivamente a preparação individual e o raciocínio jurídico do aluno, e não a capacidade de obter, em tempo real, uma resposta gerada por terceiros.

▪ Bibliografia¹⁻²

AA. VV. — *Código Civil comentado, I — Parte geral*, coord. António Menezes Cordeiro, Almedina, Coimbra, 2020;

AA. VV. — *Comentário ao Código Civil. Parte geral*, coord. José Brandão Proença, Ana Afonso, Armando Triunfante, Elsa Vaz de Sequeira e Fernando Oliveira e Sá, 2.^a edição revista e atualizada, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2023;

ANTUNES, ANA FILIPA MORAIS – *Comentário aos artigos 70.º a 81.º do Código Civil: direitos de personalidade*, Universidade Católica Editora, Lisboa, 2012;

ASCENSÃO, JOSÉ DE OLIVEIRA – “Pessoa, direitos fundamentais e direito da personalidade”, in *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa*, vol. 50, n.ºs 1-2, 2009, pp. 9-31;

CORDEIRO, ANTÓNIO BARRETO MENEZES – *Direito da proteção de dados*, Almedina, Coimbra, 2022;

CAMPOS, DIOGO Leite de — “Lições de direitos da personalidade”, 2.^a edição, in *Boletim da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra*, vol. LXVII, Coimbra, 1991;

CORDEIRO, ANTÓNIO MENEZES – *Tratado de Direito civil, IV*, 5.^a edição, Almedina, Coimbra, 2019;

FONSECA, TIAGO Soares da — “Da tutela judicial civil dos direitos de personalidade”, in *Revista da Ordem dos Advogados*, ano 66, vol. I, Lisboa, janeiro de 2006;

FONSECA, TIAGO SOARES DA — *A transação civil na litigância extrajudicial e judicial*, Gestlegal, Coimbra, 2021;

¹ Apenas são referidos, a título indicativo, alguns obras gerais sobre a matéria no Direito Português.

² Nas obras gerais indicadas é possível encontrar abundante remissão para outras monografias e artigos sobre a matéria do programa: nacional e estrangeira.

- FRADA, MANUEL A. CARNEIRO DA — “Nos 40 anos do Código Civil português: tutela da personalidade e dano existencial”, in *Forjar o direito*, Almedina, Coimbra, 2015, pp. 289 e ss.;
- LEITÃO, LUÍS MANUEL TELES DE MENEZES – “O dano da vida”, in *Cadernos de Direito Privado*, n.º 2 – Especial, dezembro de 2012, CEJUR, 2012, pp. 3 e ss.;
- LIMA, PIRES DE/VARELA, ANTUNES — *Código Civil anotado*, vol. I (artigos 1.º a 761.º), 4.ª edição revista e atualizada, Coimbra Editora, Coimbra, 1987;
- LOURENÇO, DANIEL VIEIRA — “Da fixação do *quantum* indemnizatório na responsabilidade civil por violação de direitos de personalidade, em contexto da Internet”, in *Revista de Direito Civil*, ano VII, n.º 2, 2022, pp. 335-376;
- GONÇALVES, DIOGO COSTA – *Lições de Direitos de personalidade. Dogmática geral e Tutela nuclear*, Principia, Cascais, 2022;
- MENDES, Pedro Pimenta — *Restituição do lucro ilícito pela violação de direitos de personalidade*, Almedina, Coimbra, 2020.
- PAIS DE VASCONCELOS, PEDRO – *Direito de personalidade*, Almedina, Coimbra, 2006;
- PISSARRA, NUNO ANDRADE – *Do processo especial de tutela da personalidade*, AAFDL Editora, Lisboa, 2022;
- PIMENTA MENDES, PEDRO MANUEL — *Restituição do lucro ilícito pela violação de direitos de personalidade*, Almedina, Coimbra, 2020;
- PINTO, PAULO Mota – “Direitos de personalidade e direitos fundamentais”. *Estudos*, Gestlegal, Coimbra, 2018;
- SOUSA, RABINDRANATH CAPELO DE – *O direito geral de personalidade*, Coimbra Editora, Coimbra, 1995.